

ESP-FACUDADE DE MEDICINA DE MARILIA

Termo de Referência 17/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 17/2026
 Editado por 102601-ESP-FACUDADE DE MEDICINA DE MARILIA MARLI CASAGRANDE FORTUNATO
 Atualizado em 05/05/2026 12:44 (v 0.8)
Status
 ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	74/2026	141.00001193/2026-40

1. 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais esportivos, para os estudantes dos cursos de Medicina e Enfermagem da FAMEMA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REQ.TE	COD. GOV	COD. SIAFISICO	UN. MEDIDA	QTD.	VR UNIT.	VR TOTAL
1	TOUCA PARA NATAÇÃO: FEITA EM SILICONE, LISA, NO TAMANHO UNICO (ADULTO), NA COR PRETA, COM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL.	Dir. Graduação Enfermagem	225119	4734009	Unidade	10	18,73	187,30
2	ÓCULOS PARA NATAÇÃO: ADULTO, PARA SER UTILIZADO EM COMPETICAO, NATACAO OU TREINAMENTO, VENTOSA DE NEOPERENE MAIS SILICONE, LENTES DE 100% POLICARBONATO, TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE E PROTECAO RAIOS ULTRA VIOLETA, TIRAS DE 100 % SILICONE, PRESILHAS COM 100% POLIX, MOLDURA DE POLICARBONATO, CLIPS DE 100% POLICARBONATO, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (LXA) 13X6 CM, ARMACAO NA COR PRETO, COM LENTES NA COR FUME E QUE AMPLIAM O CAMPO DE VISAO,	Dir. Graduação Enfermagem	232020	4542797	Unidade	10	24,50	245,00

	TAMANHO UNICO INDICADO PARA NATACAO EM AGUAS ABERTAS, EMBALADO EM ESTOJO ACRILICO.							
3	JOGO DE XADREZ OFICIAL, CASAS DE 5.3X5.3XM, BRANCO E VERDE: OFICIAL PELA FPX EM CURVIN, CASAS DE 5.3X5.3CM EM BRANCO E VERDE, COM NOTAÇÃO ALGEBRICA;, PEÇAS POLIESTIRENO ALTO IMPACTO C/ BASE CHUMBADA EFELTRO, REI 10CM, SACOLA TRANSP. C/REGUL. ABERTURA.	Dir. Graduação Medicina (4) Enferm. (2)	306359	3020533	Unidade	06	177,00	1.062,00
4	RAQUETE P/TENIS DE MESA,DE MADEIRA, EMBORRACHADA OS DOIS LADOS: PARA TENIS DE MESA, DE LAMINA DE MADEIRA, REVESTIDA C/1 CAMADA DE BORRACHA (1MM) E 1 DE EVA (2MM) EM AMBOS OS LADOS, ADULTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE(26,5CM COMP.), CABECA COM 17 COMP. X 15 LARG. CM, CABO DA RAQUETE ARREDONDADO, ENCORDADA COM DOIS LADOS EMBORRACHADA, EMBALAGEM PLASTIFICADA,ATOXICO.	Dir. Graduação Enfermagem	238785	2706466	Unidade	08	30,00	240,00
5	BOLA DE TENIS DE MESA LARANJA: CONFECCIONADO EM ACETATO DE CELULOIDE, REVESTIDA COM DIAMETRO DE 40MM, PESANDO 2,7 GRAMAS, ACABAMENTO CLASSIFICACAO DE 03 ESTRELAS, LARANJA, DEVERA ATENDER AS REGRAS DA MODALIDADE, ESPECIALMENTE QUANTO AS DIMENSOES E PESO. Unidades de Fornecimento: PACOTE 6,00 UNIDADES - (BEC)	Dir. Graduação Enfermagem	450272	5193745	Pacote c/6 unidades	04	24,64	98,56
6	COLA PARA HANDEBOL, COMPOSTO DE PASTA A BASE DE ADERENTES, CERAS E DILUENTES, EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PARA USO ESPORTIVO, HANDEBOL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 500GR	Dir. Graduação Medicina	634822	5567491	Embalagem 500gr	05	119,99	599,95
7								

	<p>REMOVEDOR DE COLA PARA HANDEBOL PARA COLA DE HANDEBOL, COMPOSTO DE CREME ESFOLIANTE, CERA E DILUENTE.</p> <p>Unidades de Fornecimento:</p> <p>EMBALAGEM 500 GRAMA - (BEC)</p>	Dir. Graduação Medicina	633761	6337406	Embalagem 500gr	05	102,53	512,65
8	<p>SACO PARA GUARDAR BOLAS, 46 CM X 73,5 CM (L X A), NA COR PRETA DE 100% POLIESTER, EM TELA, BOLSO FRONTAL C/ ZIPER, C/ ALCA REGULAVEL P/ OMBRO, TAG DE IDENTIFICACAO, NA MEDIDA DE 46 CM X 73,5 CM (L X A), 46 CM DE PROFUNDIDADE, COM CAPACIDADE DE 10 A 12 BOLAS, NA COR PRETA.</p>	Dir. Graduação Medicina	219803	3842568	Unidade	02	107,00	214,00
9	<p>ACESSORIO PARA TREINO ESPORTIVO PASTA PRANCHETA TATICA HANDEBOL</p> <p>PRANCHETA TATICA MAGNETICA, PARA HANDEBOL, MEDINDO (30 X 24) CM, PASTA COM FECHAMENTO EM ZIPER.</p>	Dir. Graduação Medicina	602897	6236090	Unidade	02	126,54	253,08
10	<p>BOMBA DE AR -PLASTICO COM AGULHA</p> <p>UTILIZADO PARA BOLAS DE FUTEBOL, VÔLEI, BASQUETE E HANDEBOL, TIPO COM AGULHA ROSQUEAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE (18 X 5)CM</p>	Dir. Graduação Medicina	632984	6118682	Unidade	02	35,00	70,00
11	<p>FAIXA ELASTICA. KIT 3 FAIXAS - LEVE, MEDIA, FORTE DE LATEX; KIT COMPOSTO POR 3 FAIXAS COM 3 INTENSIDADES: LEVE, MEDIA, FORTE, COM APROXIMADAMENTE: 25 CM DE COMPRIMENTO X 5 CM DE LARGURA</p> <p>Unidades de Fornecimento: UNIDADE - (BEC)</p>	Dir. Graduação Medicina	630475	5075980	Unidade	20	23,50	470,00
12	<p>VESTUARIO PARA ARTES MARCIAIS JIU JITSU BRANCO A1</p> <p>KIMONO PARA JIU JITSU, FABRICADO EM TRANCADO 100% ALGODÃO BLUSÃO,CALÇA LONA GROSSA DUPLO</p>	Dir. Graduação						

	TECIDO DA COXA ATE A BARRA, REFORÇOS EXTRAS, GRAMATURA DA BLUSA DE 880G, GRAMATURA DA CALÇA DE 550G, NO TAMANHO A1, NA COR BRANCA, REFORÇO MESMO TECIDO BLUSÃO NO PEITO E COSTAS, GOLA COM ENCHIMENTO DUPLO E ACABAMENTO COM 6 COSTURAS	Medicina	625286	6026532	Unidade	03	200,00	600,00
13	<u>VESTUARIO PARA ARTES MARCIAIS</u> <u>KIMONO TAM. A2 BRANCO -</u> KIMONO PARA JUDO, FABRICADO EM TECIDO TRANCADO SUPER REFORCADO, 100% ALGODAO, GRAMATURA DA BLUSA DE APROXIMADAMENTE 550 GR/M2 GOLA COM 6 COSTURAS ALINHADAS E ENCHIMENTO ESPECIAL, GRAMATURA DA CALÇA DE NO MINIMO 550 GR/M2, EM TECIDO TIPO BRIM GROSSO, COM CORDAO E REFORCO DE TECIDO NO JOELHO ATE BARRA, NO TAMANHO A2, NA COR BRANCA, BLUSA COM REFORCO E TECIDO DUPLO NAS AXILAS, PEITO E COSTAS, PARTE DE CIMA TRANCADO PESADO, PARTE DE BAIXO TECIDO DUPLO EM FORMATO DE LOSANGO.	Dir. Graduação Medicina	625286	6317715	Unidade	02	224,00	448,00
14	<u>VESTUARIO PARA ARTES MARCIAIS</u> <u>KIMONO PARA JUDO TAM. A3 BRANCO</u> KIMONO PARA JUDO, FABRICADO EM TECIDO TRANCADO SUPER REFORCADO, 100% ALGODAO, GRAMATURA DA BLUSA DE APROXIMADAMENTE 550 GR/M2, GOLA COM 6 COSTURAS ALINHADAS E ENCHIMENTO ESPECIAL, GRAMATURA DA CALÇA DE NO MINIMO 550 GR/M2, TECIDO TIPO BRIM GROSSO, COMCORDAO E REFORCO DE TECIDO NO JOELHO ATE A BARRA,NO TAMANHO A 3, NA COR BRANCA, BLUSA COM REFORCO E TECIDO DUPLO NAS AXILAS, PEITO E COSTAS, PARTE DE CIMA EM TRANCADO PESADO, PARTE DE BAIXO DE TECIDO DUPLO EM FORMATO DE LOSANGO.	Dir. Graduação Medicina	625286	6317731	Unidade	02	269,82	539,64
15	<u>PALMAR. 20X15CM:</u> EM PLASTICO, FORMATO HIDRODINAMICO, MEDINDO							

	APROXIMADAMENTE 20 X 15 CM (ALTURA X LARGURA), COM TIRAS AJUSTAVEIS EM SILICONE Unidades de Fornecimento: UNIDADE - (BEC)	Dir. Graduação Medicina	613847	6151361	Unidade	10	49,00	490,00
16	<u>NADADEIRA EM BORRACHA TAMANHO S 36/37:</u> EM BORRACHA FLEXIVEL, NADADEIRA, TAMANHO S 36/37, PARA TREINAMENTO DE NATACAO Unidades de Fornecimento: UNIDADE - (BEC), PAR - (BEC)	Dir. Graduação Medicina	614001	6156770	Par	12	243,00	2.916,00
17	<u>NADADEIRA EM BORRACHA TAMANHO M 38/39:</u> EM BORRACHA FLEXIVEL, NADADEIRA, TAMANHO M 38/39, PARA TREINAMENTO DE NATACAO Unidades de Fornecimento: UNIDADE - (BEC), PAR - (BEC)	Dir. Graduação Medicina	614002	6156827	Par	10	220,73	2.207,30
18	<u>NADADEIRA EM BORRACHA TAMANHO L 40/41:</u> EM BORRACHA FLEXIVEL, NADADEIRA, TAMANHO L 40/41, PARA TREINAMENTO DE NATACAO Unidades de Fornecimento: UNIDADE - (BEC), PAR	Dir. Graduação Medicina	614000	6156835	Par	02	216,47	432,94
19	<u>RELOGIO PARA ESPORTE, CRONOMETRO DIGITAL:</u> CRONOMETRO DIGITAL REGRES /PROGRES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1050 X 305 X 55 MM, TENSAO 110/220 V, DISPLAY EM 01 LINHA, MOSTRADOR DE 06 DÍGITOS (H /M/S), RESISTENTE A AGUA, LUZ DE FUNDO E ILUMINACAO EM LED, VISIBILIDADE DEAPROXIMADAMENTE 120 METROS, CAIXA METALICA PINTURA ISOLANTE TERMICA, ANTIOXIDANTE NA COR PRETO FOSCO, GARANTIA MINIMA 12 MESES	Dir. Graduação Medicina	308740	5832160	Unidade	01	80,00	80,00
20	<u>RELOGIO DE XADREZ, MODELO DIGITAL</u> DIGITAL, EM CAIXA PLASTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (14 X 65 X 25) CM (L X P X A), DELAY E BONUS	Dir. Graduação Medicina	623331	4575008	Unidade	03	167,50	502,50

	TIME (ACRESCIMO E ATRASO DE CONTAGEM DE TEMPO), GARANTIA DE 12 MESES							
21	REDE PARA TENIS DE MESA OFICIAL, EM ALGODAO E NYLON, SUPORTE DE FERRO DE TÊNIS DE MESA OFICIALIZADA PELO ITTF;, EM ALGODÃO C/ FILETES NYLON; SUPORTE EM CHAPADE FERRO; REGUA PLASTICA; MEDINDO REDE 183CMX15.25CM; SUPORTE ALT 5CM, LARG 28.5CM, PROFUND 27CM;,, MALHA 12MM X 12MM; FIO VERDE ESCURO COM FILETES BRANCOS;,, SUPORTE C/ SIST. CLIPING (BOCA DE JACARÉ), TENSOR DE REDE REGULAVEL, REGUA PARA REGULAGEM DE ALTURA	Dir. Graduação Medicina	602799	3019675	Unidade	04	74,00	296,00
22	BOLA ARREMESSO FERRO 4KG CONFECCIONADA EM FERRO GALVANIZADA, PESO DE 4 KG, DIAMETRO DE 32CM	Dir. Graduação Medicina	630577	6208070	Unidade	02	172,21	344,42
23	BOLA ARREMESSO CONFECCIONADA EM FERRO GALVANIZADA, 7,26KG, 110M: CONFECCIONADA EM FERRO GALVANIZADA, PESO DE 7,26 KG, DIÂMETRO DE 110 MM Unidades de Fornecimento: UNIDADE-(BEC)	Dir. Graduação Medicina	630468	6549527	Unidade	02	307,10	614,20
24	ESCADA DE AGILIDADE CONFECCIONADA EM NYLON (FITAS LATERAIS) E POLIPROPILENO (DEGRAUS), ESCADA DE AGILIDADE, COM DEGRAUS AJUSTAVEIS, PERMITE O AJUSTE ENTRE OS DEGRAUS, COMPOSTA DE 16 DEGRAUS A 50 CM UM DO OUTRO, MEDIDAS APROXIMADAS 8,0 M (C) X 0,005 M (A) X 0,42E 0,57 (L) PESO APROXIMADO DE 600 GR, ACOMPANHA BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO	Dir. Graduação Medicina	613368	4532015	Unidade	05	70,00	350,00
25	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL H2L							

	OFICIAL H2L, EM LAMINADO MICROPOWER, CIRCUNFERENCIA DE 54 A 56 CM, PESANDO DE 325 A 375G, CAMARA ARBILITY 6D E CAMADA EVACEL, MIOLO CAPSULASIS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, ACABAMENTO EXTERNO ULTRA FUSION, DUPLA COLAGEM, 32 GOMOS, DE ACORDO COM AS NORMAS OFICIAIS DA MODALIDADE.	Dir. Graduação Medicina – 10 bolas Enfermagem– 6 bolas	450233	6273785	Unidade	16	150,00	2.400,00
26	<u>BOLA DE BASQUETE OFICIAL FEMININA LARANJA / VERDE</u> OFICIAL, MODELO FEMININO, DE LAMINADO MICROFIBRA, CIRCUNFERENCIA DE 72,4 A 73,7CM, PESANDO ENTRE 510 E 567G, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, ACABAMENTO EXTERNO COM 08 GOMOS, MATRIZADA, MIOLO EM CAPSULA SIS, NAS CORES LARANJA E VERDE, DE ACORDO COM REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE.	Dir. Graduação Enfermagem	375639	6136494	Unidade	03	182,37	547,11
27	<u>BOLA DE BASQUETE: OFIC. LAR, AMAR, PRETO</u> OFICIAL, DE LAMINADO: MICROFIBRA; GOMOS: 8, CIRCUNFERENCIA DE 75 A 77CM, PESANDO DE 580 A 620G, MIOLO: CAPSULA SIS, ACABAMENTO EXTERNO 08 GOMOS, CONSTRUCAO MATRIZADA, LARANJA, AMARELO E PRETO, DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE, ESPECIALMENTE QUANTO ÀS DIMENSÕES E PESO	Dir. Graduação Enfermagem	265611	6383599	Unidade	02	196,87	393,74
28	<u>BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL</u> OFICIAL, DE POLIURETANO (PU), CIRCUNFERENCIA DE 68 A 70 CM, PESANDO 410 A 450 GR, CAMARA DE BUTIL E MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CABAMENTO EXTERNO COSTURADA, DE ACORDO COM AS REGRAS DA MODALIDADE, ESPECIALMENTE QUANTO AS DIMENSOES E PESO.	Dir. Graduação Enfermagem	480257	3250822	Unidade	03	100,79	302,37
29								

	<p><u>BOLA DE FUTEBOL DE SALAO OFICIAL EM PU PRO</u></p> <p>OFICIAL, ADULTO, DE PU PRO, CIRCUNFERENCIA DE 61 A 64 CM, PESANDO 410 A 440 GR, ACABAMENTO INTERNO EM CAMERA ARBILITY TERMOTEC MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, ACABAMENTO EXTERNO SEM COSTURA MATRIZADA, COM 32 GOMOS,DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE.</p>	<p>Dir. Graduação</p> <p>Enfermagem</p>	617731	5352827	Unidade	03	120,95	362,85
30	<p><u>BOLA DE VOLEIBOL</u></p> <p>ADULTO MATRIZADA, EM LAMINADO VEGETAL DE POLIMERO NATURAL VULCANIZADO, ENRIQUECIDO POR NANO COMPÓSITOS, CIRCUNFERENCIA DE 65 A 67 CM, PESANDO 260 A 280 GRAMAS, CÂMARA DE BI POLÍMERO COMPOSTO DE POLISOPRENO CIS1,4 PRIMEIRA CAMADA E 2 METIL BUTADIENO 1,3, ACABAMENTO EXTERNO ENRIQUECIDO POR NANO COMPÓSITOS NA SEGUNDA CAMADA,E COM FIBRAS NATURAIS, BRANCA E MIOLO REMOVÍVEL EM BORRACHA NATURAL E LUBRIFICADO, DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE QUANTO AO PESO E MEDIDA.</p>	<p>Dir. Graduação</p> <p>Enfermagem</p>	271734	3685608	Unidade	10	99,07	990,70
31	<p><u>BOLA DE BAISEBOL - OFICIAL, COURO DE VACA, DIAM. APROX 7,3 A7,6 CM</u></p> <p>BOLA DE BAISEBOL - OFICIAL, REVESTIMENTO: COURO DE VACA, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 7,3 A7,6 CM, COSTURA: APROXIMADAMENTE 108 PONTOS DE COSTURA MANUAL COM FIO DE ALGODÃO ENCERADO VERMELHO.</p> <p><u>Unidades de Fornecimento: UNIDADE-BEC</u></p>	<p>Dir. Graduação</p> <p>Medicina</p>	465062	6549233	Unidade	10	38,00	380,00
32	<p><u>BOLA DE TENIS DE BORRACHA, FELTRO. AMARELA</u></p>	<p>Dir. Graduação</p> <p>Medicina</p>	450270	4988957	Embalagem c/3 unidades	16	45,95	735,20

	BORRACHA, OFICIAL, REVESTIDA COM FELTRO, ACABAMENTO VULCANIZADO, EMBALADO EM TUBO PLASTICO, NA COR AMARELA, DEVERA ATENDER AS NORMAS DA MODALIDADE, ESPECIALMENTE QUANTO AS DIMENSOES E PESO. Unidades de Fornecimento: UNIDADE - (BEC), EMBALAGEM 3,00 Unidades							
33	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, 100 POLIESTER, G, PRETA DE 100% POLIESTER, ACABAMENTO EM DRY, COM ABERTO NASLATERAIS, FECHO NO MESMO TECIDO COM ELASTICO, NO TAMANHO GRANDE (G), COM ACABAMENTO NAS LATERAIS COM VIES 100% POLIESTER, NA COR PRETA Unidades de Fornecimento: UNIDADE-(BEC)	Dir. Graduação Medicina	637204	5965160	Unidade	36	15,59	561,24
VALOR TOTAL							R\$20.446,75	

Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.3.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

1.3.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1.3.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subseqüentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as

respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.4. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 27/04/2026.

1.5. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC FIPE (índice de preços ao consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.5.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.5.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.5.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.5.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.6. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

1.7. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.8. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESC. DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda constante dos autos do processo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, PCA nº 66495110000180-0-000001 /2026 contratação nº 102601-74-2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução de aquisição de pequeno valor é uma abordagem utilizada pela Administração Pública para a aquisição de bens e serviços com valores reduzidos e abaixo dos limites estabelecidos em lei, visando simplificar os processos de compra, tornando-os mais ágeis e menos burocráticos, sem comprometer a transparência, a eficiência, a legalidade, moralidade e isonomia. A principal característica é que a aquisição de pequeno valor se refere a compras que não ultrapassam um valor estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei nº 14133/2021. Os principais objetivos gerados para a solução da presente contratação são: eficiência, flexibilidade na aquisição de itens simples de fácil comercialização e a redução de burocracia evitando entraves administrativos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Aplicação das normas técnicas da ABNT NBR para o uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

4.1.2. Otimização do uso de materiais para minimizar desperdício e produção de lixo;

4.1.3. Descarte adequado dos entulhos resultantes da execução dos serviços, se aplicável.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação não consideramos necessária a indicação de uma ou mais marcas para o fornecimento dos bens, desde que respeitem a descrição dos itens, visto que são bens comuns com muita oferta no mercado e o descritivo dos itens garante a qualidade dos materiais que serão adquiridos.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o valor reduzido da contratação, bem como tratar-se de aquisição de bens comuns, onde não é apresentada complexidade que importe considerável risco de prejuízos à Administração em razão de inadimplemento do contratado. O risco associado à execução do contrato é minimizado pela regularidade e confiabilidade da parte contratada, não sendo necessária a constituição de qualquer garantia adicional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida José de Grande, 332 – Jardim Parati – CEP 17519-470 – Marília/SP – Setor de Recebimento da Faculdade de Medicina de Marília, de segunda a sexta-feira no período das 8 às 16 horas; e a nota fiscal deverá ser enviada no email: almoxarifado@famema.sp.gov.br

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDGNº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. *O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO FORNECEDOR

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.*

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será *com entrega imediata*.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadinestadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.31. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.32. Para fins de habilitação, neste procedimento não haverá exigência de habilitação técnica.

Outras comprovações

8.33. Declaração assinada por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.34. Tratando-se de consórcio:

8.34.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

8.34.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.34.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.34.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

8.35. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.35.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.35.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.35.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.35.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.35.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 20.446,75 (Vinte mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela 1.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 48060/482601;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 12364480753040000;

IV) Elemento de Despesa: 339030.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Administração Pública do Estado de São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE

Termo de Referência - Aquisição - Contratação Direta

Versão atualizada em: 09/01/2026

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GLEICY LUISA BIM RIBEIRO

Chefe Serv. Planejamento de Contratações



Assinou eletronicamente em 04/05/2026 às 16:53:40.

RICARDO SHOITI KOMATSU

Diretor de Graduação



Assinou eletronicamente em 05/05/2026 às 12:44:02.